



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO

MILENA SANTANA LIMA, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], doravante denominada **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, André Luís Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de imagem da **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A imagem da **LICENCIANTE** poderá ser utilizada em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará vinculada à sua participação na divulgação da Ação em homenagem ao Mês das Mulheres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O **LICENCIADO** somente poderá utilizar a imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O **LICENCIADO** não se obriga a fazer a citação do nome da **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O **LICENCIADO** poderá, a seu critério, indicar o nome da **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a imagem da **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado à **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o esaurimento da sua tiragem.

6.1.2 O **LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pela **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo à **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores da **LICENCIANTE**.

Salvador - BA, 19 de março de 2024.

MILENA SANTANA LIMA
LICENCIANTE

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
LICENCIADO



Documento assinado eletronicamente por **Milena Santana Lima** em 27/03/2024, às 11:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 12/04/2024, às 09:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0988987** e o código CRC **82703DE6**.

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 97462.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 07/12/2024 a 16/12/2024 para o período de 16/09/2024 a 25/09/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti - Valença - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97483.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 15/04/2024 a 24/04/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97484.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 29/04/2024 a 29/04/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4238/2024. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 41306.7/2024. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional para participar do IV Encontro Regional sobre Políticas de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos na América Latina, em Bogotá, para o período de 14/04/2024 a 18/04/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Grace de Menezes Campelo Apolonis - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 14096.3/2024. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 4.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 07/10/2024 a 05/11/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Botelho Almeida Neto - Ilhéus - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PEDRO ARAUJO CASTRO, Assessor em Unidade de Apoio à Atividade Finalística. SIGA nº 12443.2/2024. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 10/04/2024 a 10/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Yuri Lopes de Mello - Assessor em Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF - Unidade de Apoio à Atividade Finalística - 2ª Subunidade, já devidamente cientificado(a).

THIAGO PRETTI PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 15085.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/04/2024 a 19/04/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Itaberaba - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006397/2024-66. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Maria Amalia Borges Franco. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha em homenagem ao mês das mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006402/2024-04. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Milena Santana Lima. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha em homenagem ao mês das mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006380/2024-44. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Marta Conceição Bispo Neves. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na campanha em homenagem ao mês das mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.